



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua seis nº 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI Nº 499/2007

De 03 de outubro de 2.007.

Autoriza doação de imóveis urbanos à Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, os seguintes imóveis de sua propriedade, sem benfeitorias:

**I** — Lote nº 21, da Quadra “J”, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 51,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Três, de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 22; pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 20, e finalmente nos fundos, com o lote nº 10, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 612,00 (seiscentos e doze) metros quadrados, objeto da Matrícula 19.727 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul;

**II** — Lote nº 22, da Quadra “J”, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 51,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Três; de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com os lotes nºs 05, 06, 07 e 08; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 21, e finalmente nos fundos, com o lote nº 09, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 612,00 (seiscentos e doze) metros quadrados, objeto da Matrícula nº 19.728 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º.** Os imóveis doados serão destinados à construção da sede própria da donatária, não podendo ter sua destinação alterada, salvo mediante autorização legislativa.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
03 de outubro de 2.007

  
**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA